

### CRONOGRAMA

06/10/2023	Publicação do Edital
06/10/2023 a 27/10/2023	Período de Inscrição pelo formulário on-line.
30/10/2023 a 17/11/2023	Processo seletivo
27/11/2023	Divulgação do Resultado Preliminar no <i>site</i> da DRI
28/11/2023 e 29/11/2023	Interposição de Recursos na DRI ( <i>online</i> )
04/12/2023	Resultado dos Recursos
05/12/2023	Resultado da 1ª Chamada no <i>site</i> da DRI.
05/12/2023 a 07/12/2023	Confirmação de interesse pela 1ª Chamada por e-mail à DRI.
11/12/2023	Resultado da 2ª Chamada no <i>site</i> da DRI, caso haja
11/12/2023 e 13/12/2023	Confirmação de interesse pela 2ª Chamada por e-mail à DRI.
<b>01/01/2024 a 31/12/2024</b>	<b>Vigência do contrato de bolsa</b>

EDITAL PAI Nº 01/2023/PIB/DRI/PRPG/UFLA

**PROCESSO PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS NAS ÁREAS DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL, TRADUÇÃO INSTITUCIONAL E ASSISTENTE DE PORTUGUÊS COMO LÍNGUA ESTRANGEIRA**

A Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da Universidade Federal de Lavras (UFLA), considerando o disposto, e em conformidade com a Resolução Normativa CUNI Nº 028, de 06 de junho de 2022, a Resolução Normativa CUNI Nº 74/2023, de 16 de março de 2023, e a Portaria DRI/PRPG Nº 2, de 04 de julho de 2023, resolve publicar o edital PAI Nº 01/2023/PIB/DRI/PRPG/UFLA para seleção de discentes bolsistas do Programa de Apoio à Internacionalização.

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS**

**BOLSAS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

**PROGRAMA DE APOIO À INTERNACIONALIZAÇÃO - PAI**

**1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS**

O Programa de Apoio à Internacionalização (PAI), regulamentado pela Portaria DRI/PRPG Nº 2, de 04 de julho de 2023, subordinado a DRI/PRPG/UFLA, tem como objetivo contribuir para a implementação da política de internacionalização da UFLA, por meio do acolhimento e fomento a projetos, além da seleção de estudantes de graduação e pós-graduação para o desenvolvimento de atividades de suporte às ações da Diretoria de Relações Internacionais (DRI).

**2. DO OBJETIVO DO EDITAL**

- 2.1 O presente edital possui a finalidade de unificar a seleção de estudantes de graduação para colaboração na área de Cooperação Internacional, Tradução Institucional e Assistente de português como língua estrangeira, contribuindo para a continuidade das ações da Política de Internacionalização da UFLA e para a concretização dos objetivos propostos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI UFLA / 2021-2025).
- 2.2 Conceder bolsas a estudantes de graduação para participação no PAI com vigência contratual de **01/01/2024 a 31/12/2024**.

### 3. DAS BOLSAS, DOS VALORES E DAS VAGAS

- 3.1 A bolsa institucional trata-se do subsídio mensal custeado e concedido pela Universidade ao estudante participante do Programa. A bolsa possui o valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) mensais, sendo estabelecido o regime de 12 (doze) horas semanais, equivalente a 48 (quarenta e oito) horas mensais de atividades, ou de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) mensais, quando estabelecido o regime de 20 (vinte) horas semanais, equivalente a 80 (oitenta) horas mensais.
- 3.2 O presente edital visa selecionar oito (08) estudantes de graduação do *campus* sede da UFLA para colaboração, sendo três (03) vagas para a Cooperação Internacional, duas (02) para Tradução Institucional (inglês e espanhol) e três (03) vagas para Assistente de Português como língua estrangeira. Os selecionados para as vagas de Cooperação Internacional e Tradução Institucional desempenharão suas atividades na Diretoria de Relações Internacionais, enquanto os selecionados para atuarem como Assistentes de português como língua estrangeira realizarão as atividades no Centro de Idiomas da Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas, Educação e Letras.
- 3.3 O/A estudante bolsista poderá receber até 12 (doze) bolsas durante a vigência do contrato. Em caso de substituição de bolsista, o/a discente substitutivo poderá receber as parcelas restantes do período de vigência do contrato.
- 3.4 Em caráter especial, os vencimentos poderão ser suspensos provisoriamente por motivo de força maior. Nessa situação as atividades serão temporariamente suspensas podendo ser reiniciadas posteriormente.
- 3.5 A DRI oferece 8 (oito) vagas à discentes de graduação para participação no PAI, distribuídas conforme ANEXO I.
- 3.6 A convocação dos candidatos/as aprovados/as para a ocupação das vagas dependerá de disponibilidade orçamentária.

### 4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1 Os candidatos à área de **Cooperação Internacional** devem ser estudantes matriculados/as e com matrícula ativa no curso de graduação presencial em Direito da UFLA, e possuir fluência no idioma inglês, devendo esta ser comprovada por meio da realização de uma entrevista.
- 4.2 Os candidatos à área de **Tradução Institucional** devem ser estudantes matriculados/as, com matrícula ativa nos cursos de graduação presencial do *campus* sede da UFLA, e possuir

fluência no idioma inglês ou espanhol, devendo esta ser comprovada por meio da realização de uma entrevista.

- 4.3 Os candidatos à área de **Assistente de Português como língua estrangeira** devem ser estudantes matriculados/as e com matrícula ativa nos cursos de graduação presencial do *campus* sede da UFLA em Letras ou em Pedagogia da UFLA. Será concedida preferência aos candidatos com experiência comprovada no ensino de qualquer idioma, principalmente no de Português como Língua Estrangeira e/ou no de Português como Língua Materna.
- 4.4 Estar ciente e atender ao disposto na Resolução Normativa CUNI Nº 028/2022 e Resolução Normativa CUNI Nº 74/2023, que regulamenta o Programa Institucional de Bolsas – PIB/UFLA.

## 5. DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA

- 5.1 Acumular bolsas sejam elas fomentadas pela UFLA ou por quaisquer agências nacionais ou estrangeiras, exceto aquelas oriundas de Programas formulados e implementados pela PRAEC cujos objetivos sejam prover condições de permanência aos discentes.
- 5.2 Possuir pendência nas Pró-Reitorias integrantes do Programa.
- 5.3 Utilizar a bolsa para fins que não sejam pessoais. A bolsa destina-se exclusivamente à utilização pessoal do/a estudante bolsista, sendo vedado o compartilhamento da bolsa e o repasse parcial ou integral do recurso para o pagamento de despesas das atividades do Programa/Projeto.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- 6.1. Firmar o Termo de Compromisso Contratual no ato da manifestação de interesse através do e-mail institucional.
- 6.2. Ter familiaridade com as tecnologias digitais de informação e comunicação para executar as atividades remotamente, quando necessário.
- 6.3. Desenvolver as atividades do projeto com a frequência exigida pelo Programa.
- 6.4. Cadastrar o relatório mensal de atividades e o relatório final no Sig-UFLA observando as datas estipuladas pela PRAEC.
- 6.5. Incluir o nome do/a orientador/a da bolsa nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.

- 6.6. Citar o vínculo de bolsista do Programa/Projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades do projeto.
- 6.7. Informar imediatamente à DRI e ao seu orientador quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade do contrato de bolsa, como conclusão do curso de graduação, abandono das atividades, ou situação que não esteja de acordo com o estipulado na Resolução Normativa CUNI Nº 028/2022 e Resolução Normativa CUNI Nº 74/2023.
- 6.8. Informar à DRI e ao seu orientador sobre o interesse em desligar-se do programa com antecedência de 30 (trinta) dias.
- 6.9. Possuir conta bancária do tipo corrente registrada em seu nome para que os pagamentos mensais sejam efetuados. Não são possíveis os pagamentos em contas bancárias do tipo poupança ou similares.
- 6.10. Manter seus dados cadastrais e bancários atualizados no Sig-UFLA.
- 6.11. Gerar, em conjunto com o orientador, um produto final do período de execução da bolsa.

## **7. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA**

### **7.1. COOPERAÇÃO INTERNACIONAL:**

- 7.1.1. Revisar as minutas de Cooperação Internacional, assim como os documentos relacionados aos trâmites.
- 7.1.2. Auxiliar no diálogo com as instituições internacionais, bem como com os representantes das parcerias na UFLA.
- 7.1.3. Auxiliar na elaboração e condução dos processos para implementação das atividades previstas nas Cooperações Internacionais vigentes.

### **7.2. TRADUÇÃO INSTITUCIONAL:**

- 7.2.1. Apoiar na tradução de documentos institucionais em inglês ou espanhol.

### **7.3. ASSISTENTE DE PORTUGUÊS COMO LÍNGUA ESTRANGEIRA:**

- 7.3.1. Apoiar nas atividades relacionadas ao curso de português como língua estrangeira no âmbito do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G).
- 7.3.2. Acompanhar as atividades relacionadas ao ensino de português como língua estrangeira aos demais membros internacionais da comunidade acadêmica da UFLA.
- 7.3.3. Capacitar-se em áreas afins ao ensino de português como língua estrangeira.

## 8. DOS REQUISITOS, DAS DISPOSIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

- 8.1. O/A orientador/a é o/a coordenador/a responsável pelo projeto e pela orientação do/a discente bolsista. Será um servidor/a docente, ou técnico-administrativo em educação do quadro permanente da UFLA ou que tenha vínculo contratual com a Universidade para atuar nas áreas do ensino, pesquisa e extensão.
- 8.2. O/A orientador/a não recebe bolsa pelas atividades desenvolvidas na coordenação do projeto vinculado ao PAI.
- 8.3. O/A orientador/a deve manter o vínculo empregatício com a UFLA durante todo o período de vigência do projeto. Em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo, o orientador/a deverá comunicar a ocorrência à DRI para providência de nova seleção de orientador/a.
- 8.4. **Enviar à DRI as memórias de cálculos referentes às notas atribuídas aos candidatos, tais como provas, descrição das entrevistas, etc.**
- 8.5. Gerar, em conjunto com o/a discente bolsista, um produto final do período de execução da bolsa.
- 8.6. Estar ciente sobre as disposições da Resolução Normativa CUNI Nº 028/2022 e Resolução Normativa CUNI Nº 74/2023, que normatiza o PIB/UFLA.
- 8.7. Aprovar o relatório mensal de atividades e o relatório final dos/as bolsistas sob sua responsabilidade no Sig-UFLA observando as datas estipuladas pela PRAEC.
- 8.8. Informar imediatamente à DRI a solicitação do discente em desvincular-se do Projeto.
- 8.9. Informar à PRAEC, sempre que solicitado, sobre o desenvolvimento do projeto sob sua coordenação, bem como a avaliação e relatório de desempenho dos bolsistas.

- 8.10. Acompanhar os bolsistas em suas atividades e na geração dos produtos acordados em contratos de concessões de bolsas.
- 8.11. Incluir o nome do/a bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.
- 8.12. Citar o vínculo com o Programa/Projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades do projeto.

## 9. DAS VEDAÇÕES DO ORIENTADOR

- 9.1. Repassar a outro a coordenação/orientação do/a bolsista, exceto nos casos de afastamentos oficiais previamente comunicados à PRAEC.
- 9.2. Permitir ao estudante qualquer tipo de interrupção em relação ao projeto sem a autorização da PRAEC.

## 10. DAS INSCRIÇÕES

- 10.1. O período de inscrições será de **06/10/2023 a 27/10/2023**, não sendo aceitas inscrições fora do prazo.
- 10.2. O/A discente deverá submeter a documentação requerida por meio do seguinte formulário on-line: <https://forms.gle/i7XTtdsDdip8xW5c6>
- 10.3. O/A discente somente poderá efetuar sua inscrição, desde que atenda aos requisitos conforme o item 4 e o ANEXO I deste edital.
- 10.4. Caso o/a candidato/a queira alterar a opção do Projeto ao qual se inscreveu, deverá, durante o período de inscrições, preencher novo formulário. Será considerado o último preenchimento enviado pelo candidato.
- 10.5. O/A candidato/a que apresentar inscrição incompleta, ou não atender os requisitos determinados por este edital será desclassificado.

## 11. DO PROCESSO SELETIVO

- 11.1. A seleção ocorrerá entre os dias **30/10/2023 a 17/11/2023**, entre 08h00min e 18h00min (horário de Brasília).

- 11.2. O Processo Seletivo será desenvolvido em duas etapas: análise documental de caráter classificatório e eliminatório, e entrevista, de caráter classificatório. Serão atribuídas notas de 0 a 100 em cada uma das etapas.
- 11.3. O candidato deverá, no ato da inscrição, submeter os seguintes documentos:
- 11.3.1. Carta de motivação – 80 pontos
  - 11.3.2. Histórico Escolar a Integralizar – 20 pontos (o candidato que não apresentar reprovação receberá pontuação máxima. A cada reprovação será descontado 1 ponto);
- 11.4. A carta de motivação deve obedecer aos seguintes requisitos de acordo com a vaga pretendida:
- 11.4.1. **Cooperação Internacional:** a carta deve ser redigida em inglês, deve contemplar uma autoapresentação e descrever como o candidato pode contribuir para a internacionalização da UFLA. A carta deve conter no mínimo 1500 caracteres (com espaço) e no máximo 3000 caracteres (com espaço).
  - 11.4.2. **Tradução Institucional:** a carta deve ser redigida em inglês ou espanhol, deve contemplar uma autoapresentação e descrever como o candidato pode contribuir para a internacionalização da UFLA. A carta deve conter no mínimo 1500 caracteres (com espaço) e no máximo 3000 caracteres (com espaço).
  - 11.4.3. **Assistente de português como língua estrangeira:** a carta deve ser redigida em português, contemplar uma autoapresentação e descrever como o candidato pode contribuir para a internacionalização da UFLA. A carta deve conter no mínimo 1500 caracteres (com espaço) e no máximo 3000 caracteres (com espaço).
- 11.5. Os 15 (quinze) primeiros candidatos classificados na primeira etapa (15 candidatos em cada uma das áreas de atuação), obedecendo à nota mínima de 60 pontos, serão convocados para a entrevista. A entrevista avaliará o uso correto do idioma, quando exigido para a vaga, conhecimentos nas áreas de candidatura e perfil do candidato. Os candidatos aprovados para a segunda etapa receberão no seu e-mail institucional o *link* com a data e horário para realização da entrevista.

- 11.6. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a consultar as informações sobre a seleção no [site da DRI](#), na área de Editais (*Página Principal » Editais*).
- 11.7. O/A candidato/a que não comparecer à entrevista sem justificativa será desclassificado/a.

## 12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 12.1. Os candidatos aprovados para a entrevista serão classificados de acordo com a ordem decrescente dos pontos obtidos na segunda etapa.
- 12.2. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
  - 12.2.1. Tiver maior percentual de realização do curso, conforme consta no Atestado de Matrícula Completo (emitido no SIG) anexado no processo de inscrição.
  - 12.2.2. Permanecendo o empate, será dada preferência para o discente com maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico Geral (CRA - Geral).

## 13. DO RESULTADO PRELIMINAR

- 13.1. A partir do dia **27/11/2023** será divulgado o Resultado Preliminar do processo seletivo no *site* da DRI (<https://dri.ufla.br/>).
- 13.2. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a consultar o Resultado Preliminar.

## 14. DO RECURSO

- 14.1. O/A candidato/a poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.
- 14.2. O recurso deverá ser enviado por e-mail à [dri@ufla.br](mailto:dri@ufla.br) utilizando o e-mail institucional entre os dias **28/11/2023** e **29/11/2023**.
- 14.3. É de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a informar-se sobre o resultado de seu recurso.

## 15. DO RESULTADO DA PRIMEIRA LISTA DE CHAMADA, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA BOLSA

- 15.1. A partir do dia **05/12/2023** será divulgado no *site* da DRI (<https://dri.ufla.br/>) os/as candidatos/as classificados/as para a primeira lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, e a listagem dos candidatos/as em lista de espera, caso haja.
- 15.2. Os/As candidatos/as não classificados/as na primeira lista de chamada constarão na lista de espera e poderão ser convocados/as posteriormente caso haja vagas não preenchidas na primeira lista de chamada.
- 15.3. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a consultar o resultado da primeira chamada no *site* da DRI (<https://dri.ufla.br/>).
- 15.4. O/A candidato/a convocado/a na primeira lista de chamada que tiver interesse pela vaga deverá, entre os dias 05/12/2023 a 07/12/2023, encaminhar um e-mail à DRI ([dri@ufla.br](mailto:dri@ufla.br)) através do e-mail institucional informando que possui interesse na vaga.
- 15.5. No ato da manifestação de interesse pela vaga, o candidato deverá enviar para a DRI por e-mail ([dri@ufla.br](mailto:dri@ufla.br)) o Termo de Compromisso assinado digitalmente pelo gov.br junto com os seus dados bancários. O modelo do Termo de Compromisso estará disponível no *site* da DRI junto com os demais documentos referentes ao edital a partir do dia 05/12/2023.
- 15.6. O/A candidato/a convocado/a que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido no item 15.4 será considerado/a desistente.
- 15.7. A partir do dia 11/12/2023 será divulgado no *site* da DRI (<https://dri.ufla.br/>) os/as candidatos/as classificados/as para a segunda lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, e a listagem dos candidatos em lista de espera, caso haja.
- 15.8. O/A candidato/a convocado/a na segunda lista de chamada que tiver interesse pela vaga deverá, entre os dias 11/12/2023 a 13/12/2023, enviar à DRI por e-mail ([dri@ufla.br](mailto:dri@ufla.br)), através do e-mail institucional, o Termo de Compromisso assinado digitalmente pelo gov.br junto com os seus dados bancários.

## 16. DA SUSPENSÃO E RESCISÃO

- 16.1. A suspensão ou a rescisão do contrato de bolsas ocorrerá de acordo com o previsto na Normativa CUNI Nº 028/2022 e na Resolução Normativa CUNI Nº 74/2023.

## 17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 17.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar fundamentadamente o presente edital e suas eventuais alterações, devendo formalizar o pedido em processo autuado.

- 17.2. A impugnação deve ser recebida pela DRI em até 5 (cinco) dias antes da data fixada para início da avaliação da documentação e seleção dos candidatos, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 17.3. Os pedidos de impugnação protocolados e instruídos tempestivamente serão julgados pela DRI e a decisão da impugnação será publicada no site desta Diretoria.
- 17.4. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação.
- 17.5. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.
- 17.6. A impugnação não impedirá o impugnante de participar do processo seletivo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1. A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital, e nas da Resolução Normativa CUNI Nº 028/2022.
- 18.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela DRI.
- 18.3. Os casos omissos serão apreciados e avaliados pela DRI de acordo com as suas competências regimentais.

Lavras, 06 de outubro de 2023.

**Antonio Chalfun Junior**

**Diretor de Relações Internacionais**

ANEXO I

PROJETOS COM CARGA HORÁRIA DE 12H SEMANAIS				
Projeto	Orientador/a	Requisitos	Atividades	Ampla Concorrência
Programa de Estudantes-Convênio de Graduação - Português como Língua Estrangeira	Débora Racy Soares <a href="mailto:debora.soares@ufla.br">debora.soares@ufla.br</a>	<b>Cursos:</b> Letras e Pedagogia. <b>Requisitos:</b> Ter disponibilidade para cumprir a carga horária semanal de 12 horas; preferência aos candidatos com experiência comprovada no ensino de qualquer idioma, principalmente no de Português como Língua Estrangeira e/ou no de Português como Língua Materna.	Assistente de português como língua estrangeira.	3

PROJETOS COM CARGA HORÁRIA DE 20H SEMANAIS				
Projeto	Orientador/a	Requisitos	Atividades	Ampla Concorrência
Apoio à Política de Internacionalização da UFLA – 20h.	Antonio Chalfun Junior <a href="mailto:chalfunjunior@ufla.br">chalfunjunior@ufla.br</a>	<b>Cursos:</b> Direito. <b>Requisitos:</b> Ter disponibilidade para cumprir a carga horária de 4 horas diárias de segunda a sexta-feira; possuir fluência no idioma inglês.	Apoiar na política de Cooperação Internacional da UFLA.	3
Apoio à Política de Internacionalização da UFLA – 20h.	Antonio Chalfun Junior <a href="mailto:chalfunjunior@ufla.br">chalfunjunior@ufla.br</a>	<b>Curso:</b> Qualquer curso. <b>Requisitos:</b> Ter disponibilidade para cumprir a carga horária de 4 horas diárias de segunda a sexta-feira; possuir fluência no idioma inglês.	Apoiar na tradução de documentos institucionais.	1
Apoio à Política de Internacionalização da UFLA – 20h.	Antonio Chalfun Junior <a href="mailto:chalfunjunior@ufla.br">chalfunjunior@ufla.br</a>	<b>Curso:</b> Qualquer curso. <b>Requisitos:</b> Ter disponibilidade para cumprir a carga horária de 4 horas diárias de segunda a sexta-feira; possuir fluência no idioma espanhol.	Apoiar na tradução de documentos institucionais.	1